

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

De 07/12/2018

Pág. 92

Hugo Zanoni Harbs
Téc. Administrativo
RF 11.391

Comissão de Saúde
Promoção Social Trabalho e Mulher
Em 07/12/2018

Hugo Zanoni Harbs
Téc. Administrativo
RF 11.391

RECEBIDO
Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho e Mulher
Em 07/12/2018 às 15:12

Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276

Ao Vereador / A Vereadora
Amara Silva
Para relatar:
Sala da Comissão de
Trabalho e Mulher
Em 12/12/2018

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 83 do R.

edistribuição ao relator

Para relatar
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social
Trabalho e Mulher
Em 19/12/2018

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue, juntado aos autos
Documento publicado sob
Folhas de nº 150 em 04/02/2019
Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 190
Proc. nº. 11-123/2014 fls. 236

Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF: 11.276

Redistribuído ao Vereador Moema Donat

Para relatar:

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social

Trabalho e Mulher

Em 02/02/2014

[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguira, juntados neste ato, por meio de intermediação, rubricados sob
Documento

Folhas do nºs 151 X em 08/05/2019

Maia
Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 181
Proc. nº 1327 / 2014 238

Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF: 11.276

PARECER Nº 538/2019 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 127/2014

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador George Hato, dispõe sobre a venda, reprodução e criação de animais domésticos no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com Substitutivo, que visa tão somente adequar a redação do projeto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar Federal nº 95/98.**

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente exarou parecer **favorável** nos termos do Substitutivo da **Comissão de Constituição, Justiça e Legislação participativa.**

A Comissão de Administração Pública exarou parecer **favorável** nos termos do **substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia exarou parecer **favorável com apresentação de substitutivo** a fim de melhor especificar as vacinas a serem aplicadas V-8 ou V-10 para cães e V-4 para gatos, bem como para não estipular a idade dos animais expostos à doação e sujeitos a procedimentos veterinários e por fim, para não alterar o "caput" do art. 4º da Lei Municipal 14.483/2007.

Segundo a justificativa do Autor, a presente propositura tem por objetivo regulamentar a venda, a reprodução e a criação de animais domésticos visando a proteção dos mesmos com relação a maus tratos sofridos em estabelecimentos sem o mínimo de estrutura para tais procedimentos. Cumpre ressaltar que, com a proibição da comercialização dos animais, pretende-se incentivar a adoção de animais, removendo dos mesmos o conceito de mercadoria.

Pelo exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar. Portanto, **Favorável é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia.**

SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, EM 08/05/2019


CELSON GIANNAZI

CONTRÁRIO

NATALINI

JULIANA CARDOSO


EDIR SALES
Presidente


MILTON FERREIRA

NOEMI NONATO
Relatora

PATRICIA BEZERRA